

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO



PREFEITURA DE

PEDREIRA

GOVERNO DO POVO PARA O POVO



Audiência Pública

Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026

28 de Junho de 2025



QUAL A IMPORTÂNCIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA?



A realização de Audiências Públicas é um dever dos órgãos públicos e um direito dos cidadãos. É uma forma importante da sociedade civil fazer parte das decisões da Administração, influenciando e controlando.

Por meio delas, a Administração disponibiliza informações, esclarece dúvidas, abre debates e presta contas à sociedade sobre ações e projetos públicos de relevante impacto ou interesse social.





TRANSPARÊNCIA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- ART. 48 – Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):

Parágrafo único: A transparência será assegurada também mediante:

- I – Incentivo à Participação popular e **realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO



PREFEITURA DE
PEDREIRA
GOVERNO DO POVO PARA O POVO



**O QUE É LDO E
PARA QUE SERVE**





A LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) É A LEI QUE DEFINE AS PRIORIDADES, METAS E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO DO ANO SEGUINTE. ELA SERVE PARA GARANTIR QUE OS GASTOS DO GOVERNO ESTEJAM ALINHADOS COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO.





- **PARA QUE SERVE?**
- ESTABELECE AS PRIORIDADES E METAS DO GOVERNO PARA O PRÓXIMO ANO.
- DEFINE REGRAS E LIMITES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA).
- GARANTE O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS.



OBJETIVO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS?



O principal objetivo da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) é orientar a elaboração da lei orçamentária anual (LOA) e busca sintonizar a loa com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública, estabelecidas no plano plurianual (PPA). Funciona como um elo entre o PPA e a LOA.

Para entendimento a LOA também é uma lei que estabelece o orçamento anual da Administração, definindo como o dinheiro público será arrecadado e gasto.





FUNDAMENTO LEGAL DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



Constituição Federal de 1988

- - Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
 - § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.





COMPETÊNCIA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Constituição Federal - 1988

- Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- II - as diretrizes orçamentárias;

A competência de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é exclusiva do **Poder Executivo**.

Ainda não há normas específicas para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pois a Constituição Federal, que criou estes instrumentos, determinou que as regras fossem fixadas numa lei complementar.





TRANSPARÊNCIA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ART. 48 - Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):

“São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- As prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO);
- Relatório de Gestão Fiscal (RGF).”



AUDIÊNCIA PÚBLICA OBRIGATÓRIAS DA LDO



Audiência Pública na fase de elaboração da proposta de LDO (Executivo)

Audiência Pública na fase de aprovação da proposta de LDO (Legislativo)

Audiência Pública na avaliação quadrimestral da LDO



COMPATIBILIDADE

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

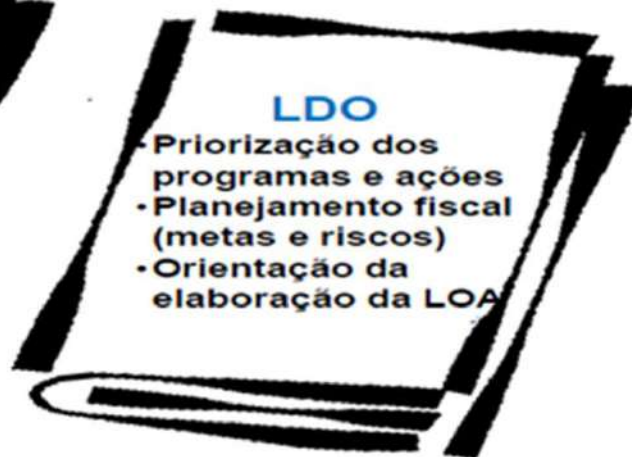
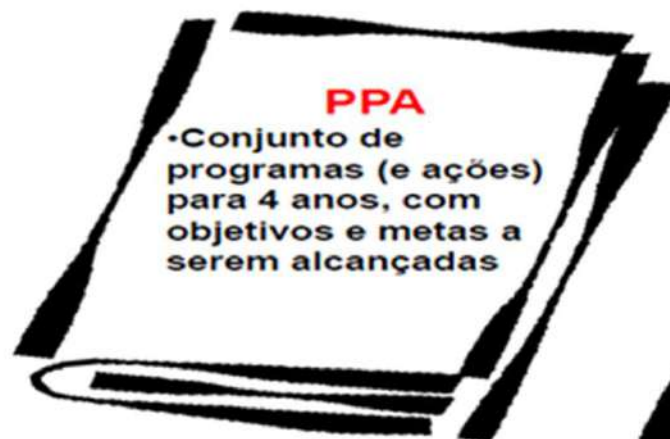


PREFEITURA DE

PEDREIRA

GOVERNO DO POVO PARA O POVO

“Compatíveis entre si”





SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO



PREFEITURA DE
PEDREIRA
GOVERNO DO POVO PARA O POVO

METAS POR ORGÃOS

Órgãos	R\$
Prefeitura Municipal	269.347.836,00
Câmara Municipal	3.350.000,00
Fundação Beneficente De Pedreira - Funbepe	23.150.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	28.191.941,90
Fundação Educacional	750.000,00
Total:	324.789.777,90





ESTIMATIVA DE RECEITA

RECEITA PÚBLICA



O artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que “as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas”.



ESTIMATIVA DAS RECEITAS

1.1.0.0.00.0.0	Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.240.365,00
1.2.0.0.00.0.0	Receita de Contribuições	3.990.000,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	2.872.518,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	31.769.527,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	213.452.405,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.325.106,00
2.1.0.0.00.0.0	Receitas de Operações de Crédito	0,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	3.677.100,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	21.715.421,90
7.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços - Intra OFSS	800.000,00
7.9.0.0.00.0.0	Outra Receitas Correntes - Intra OFSS	1.692.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	352.534.442,90
	(-) DEDUÇÃO DO FUNDEB	27.744.665,00
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	324.789.777,90





META DAS AÇÕES

1	LEGISLATIVO	R\$ 3.350.000,00
2	EXECUTIVO	R\$ 2.823.900,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 1.708.100,00
4	SECRETARIA MUN. DE NEGOCIOS JURIDICOS	R\$ 2.161.900,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 20.740.800,00
6	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUM.	R\$ 16.558.300,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 5.828.200,00
8	SEC. MUN. DE CIENCIA, TEC. DES. EC. URB.	R\$ 1.643.200,00
9	SEC. MUN. DE SERVICOS URBANOS	R\$ 22.756.500,00
10	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	R\$ 44.194.842,48
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 3.502.700,00
12	SECRETARIA MUN. DE DIVULGACAO DO TURISMO	R\$ 4.699.900,00





META DAS AÇÕES

13	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E VIAS PUBLICAS	R\$ 15.937.700,00
14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 56.315.700,00
15	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E DESENV SOCIAL	R\$ 13.590.572,00
16	FUNDACAO BENEFICENTE DE PEDREIRA-FUNBEPE	R\$ 23.150.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$ 7.277.177,52
18	FUNDEB	R\$ 33.197.144,00
19	SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA	R\$ 11.748.400,00
20	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	R\$ 2.053.500,00
21	SEC. MUN. DE MOBILIDADE URBANA	R\$ 2.609.300,00
24	SERVICO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA	R\$ 28.191.941,90
25	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	R\$ 750.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 324.789.777,90



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO



PREFEITURA DE

PEDREIRA

GOVERNO DO POVO PARA O POVO



Tire suas
DÚVIDAS

Dúvidas e Perguntas, pode ser enviadas
para o e-mail:

contabilidade@pedreira.sp.gov.br

juridico.planejamento@pedreira.sp.gov.br

José Luís Nieri
Camila Niero Silva Beteto
Márcio Olivari
Silmara Brigida Michelli

